



Processo de Eleição para a Associação de Estudantes Ano Letivo de 2021-2022

1. O presente regulamento eleitoral destina-se a estabelecer um conjunto de regras a observar nos procedimentos para o ato eleitoral referente à eleição dos órgãos da Associação de Estudantes do Agrupamento de escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho no ano letivo 2021/2022, nomeadamente as que se encontram omissas nos respetivos estatutos.
2. Todos os estudantes matriculados no Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral ativa e passiva.
3. As listas candidatas devem ser entregues na Direção (escola sede), em impresso a levantar na Reprografia, até ao dia **15 de novembro** e acompanhadas dos seguintes documentos
 - 3.1 - Programa de Ação a desenvolver no mandato (ações previstas e orçamento)
 - 3.2 - Plano de campanha eleitoral (ações previstas)
 - 3.3 - Declaração que indique o representante da lista e suplente à mesa eleitoral
4. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar ou tenham participações disciplinares no ano letivo corrente e no anterior;
5. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)

Direção – 5 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Vogais)

Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)
6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.
7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra “A”. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.
8. As listas serão afixadas no dia **17 de novembro** em placard próprio, localizado no bloco A1 e Bufete na escola sede e na EBDC.
9. As ações de campanha estarão limitadas à afixação nas Escolas de materiais, ida às salas de aula em horário a combinar com os professores respetivos, divulgação através das redes sociais em páginas devidamente identificadas e serão idênticas para todas as listas.
10. A reunião de concertação realizar-se-à no dia **18 de novembro pelas 10.30**, na sala de reuniões (A1), entre a Direção e dois elementos de cada lista.
11. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:

-divulgação e ações de campanha –22 e 23 de novembro
-dia de reflexão 24 de novembro
-dia de votação 25 de novembro

12. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.
13. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:
- a). não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;
 - b). não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.
14. A Assembleia Eleitoral **funcionará no auditório no dia 25 de novembro, as mesas de voto estarão abertas no intervalo da manhã (10.00 às 10.45), durante a hora de almoço (11.45 às 15:10) e da parte da tarde a partir das 16.30 encerrando às 17.00 horas.**
15. As Mesas de Assembleia de voto serão constituídas por um Presidente, um secretário e um Delegado representante de cada lista candidata.
16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior.
17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que **terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante.**
18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.
19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.
20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e os delegados de lista procederão à contagem dos votos
21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.
22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia 25 de novembro a disputar entre as duas listas mais votadas.
23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Espinho, 04 de novembro de 2021

Pelo diretor

